

# **Prefeitura Municipal de Igaratinga**

**Estado de Minas Gerais**

**CNPJ: 18.313.825/0001-21**

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº149 /2020**

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o Município de Igaratinga e a pessoa jurídica Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC MINAS.

Pelo presente instrumento tendo de um lado o município de Igaratinga, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o número 18.313.825/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito, Renato de Faria Guimarães, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o número 038.587.786-21, com endereço no paço municipal localizado à Praça Manuel de Assis, nº 272, Centro, Igaratinga/MG, CEP 35.695-000, doravante denominado de Contratante e na condição de Contratado a pessoa jurídica de Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC MINAS, CNPJ 03.447.242/0037-27, legalmente representado pelo Senhor Alexandre Roberto de Carvalho, CPF: 012.982.666-96 doravante denominada de Contratada.

Que as partes firmam mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula primeira:** O presente contrato teve origem no memorando nº 87, da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita desta unidade técnica a seguinte prestação: Serviços Técnicos para a capacitação de pessoal para coleta de material para testagem da COVID-19.

**Cláusula segunda:** Do objeto.

O presente contrato tem por objetivo, a aquisição pelo Contratante, de: Técnicas para capacitação de plano de testagem do COVID-19, que deverá ser fornecido pela Contratada, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no memorando.

**Cláusula terceira:** Regime de execução.

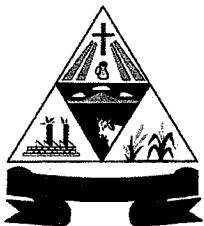
A contratação se dará na modalidade de compra direta e obedecida as cautelas de praxe.

**Cláusula quarta:** Vigência do contrato.

A vigência do contrato será de 30 dias, podendo ser renovado por meio de termo aditivo, desde que satisfeitos os requisitos da legislação vigente, em especial da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Praça Manuel de Assis, 272 – Centro - Igaratinga/MG

Telefax: (37)3246-1134/3246-1098 - e-mail: juridico@igaratinga.mg.gov.br



# ***Prefeitura Municipal de Igaratinga***

*Estado de Minas Gerais*

*CNPJ: 18.313.825/0001-21*

**Cláusula quinta:** Da responsabilidade do gerenciamento.

A Contratante por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde Elisângela Cristina Pimentel Campos, gerenciará o presente contrato, e a fiscalização do contrato caberá ao senhor Guilherme Almeida Leite.

**Cláusula sexta:** Das condições de pagamento.

Cumpridas as obrigações contratuais, dispostas neste instrumento, o pagamento será efetuado pela Contratante até 30 dias após o protocolo da nota fiscal e mediante atestado expedido pelo Servidor Gestor deste contrato, quando será efetuado o pagamento.

**Parágrafo primeiro:** O CNPJ ou CPF constante na nota fiscal, deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

**Parágrafo segundo:** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à Contratada pela Contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência nos termos da legislação vigente.

**Cláusula sétima:** Do valor.

O Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 4.879,43 (quatro mil oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos).

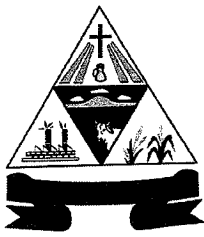
**Parágrafo primeiro:** Do recurso.

O recurso financeiro para atendimento ao disposto na cláusula segunda, será pela dotação orçamentária nº 07.01.10.302.0043.2066.3.3.90.39.00-862.

**Cláusula oitava:** Das penalidades.

As partes sujeitar-se-ão as penalidades dispostas no Código Civil Brasileiro e outras normas de Direito Público.

**Cláusula nona:** O inadimplemento, por parte da Contratada das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, assegurará ao Contratante nos termos da Lei, o direito de dá-lo por reincidido, mediante notificação por escrito, por meio de ofício entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento.



# **Prefeitura Municipal de Igaratinga**

**Estado de Minas Gerais**

**CNPJ: 18.313.825/0001-21**

**Parágrafo primeiro:** Fica a critério do representante da Contratante declarar reincidido o contrato, nos termos do *caput* dessa cláusula ou aplicar as multas na forma da lei.

**Parágrafo segundo:** Fica esse contrato reincidido de pleno direito pelo Contratante dependentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da Contratada:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidades graves no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificável da entrega do bem comprado;
- IV. Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da Contratada.

**Parágrafo terceiro:** A rescisão contratual também opera nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante, devidamente deduzidas em processo administrativo, regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da administração, quando for o caso, dos quantitativos dos bens acarretando modificação do valor inicial do contrato;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**Cláusula décima:** Das alterações contratuais.

Esse contrato poderá ser alterado em qualquer hipótese previstos na legislação vigente.

**Cláusula décima primeira:** Casos omissos.

Os casos omissos serão resolvidos pela Contratante, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

**Cláusula décima segunda:** Do Foro.



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Fica eleito o Foro da Comarca de Pará de Minas, Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro privilegiado que seja,

E, por estarem em acordo com o ajustado e contratado, as partes, por intermédio de seus representantes, firmam esse contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Igaratinga, 09 de novembro de 2020.

Renato de Faria Guimarães  
Prefeito Municipal – Contratante

Alexandre Roberto de Carvalho  
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC Minas – Contratado

Elisângela Cristina Rimentel Campos  
Gestor do Contrato

Guilherme Almeida Leite  
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1: -

2:   
Nome: Aline de Almeida Faria  
Matrícula: 03727